



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS EAD		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/12995	PARECER Nº: 035/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 10/02/2022

I - HISTÓRICO:

O senhor Lucas Pimentel Gobbo, responsável legal pela **Forma Curso e Ensino a Distância Ltda.**, CNPJ: 41.563.154/0001-79 – situada na Avenida Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB –, requer, ao Conselho Estadual de Educação, **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica na modalidade Educação a Distância – EaD.**

II – ANÁLISE:

A Forma Cursos e Ensino a Distância integra a rede privada de ensino do estado da Paraíba. Foi credenciada a ofertar cursos na modalidade Educação a Distância pela Resolução nº 115/2021 do CEE/PB, pelo período de cinco anos. Releva-se enfatizar que o requerente iniciou o processo durante vigência da sobredita resolução.

O Processo em tela, de acordo com a análise da assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, encontra-se devidamente instruído em consonância com Resolução n.º 200/2018 do CEE/PB, e o curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Conforme o Plano de Curso (fls. 31 – 75), o curso pertence ao Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e está organizado em 1 (um) módulo de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas teórico/práticas. Além do mais, o curso prevê 20% da carga horária em atividades presenciais.

Após a realização da análise, o Processo foi encaminhado para a inspeção prévia da Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE. As inspetoras educacionais Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira de Souza Ferreira, em seu relatório, informaram que a unidade de ensino se encontra em condições adequadas e excelente estado de conservação; ademais, possui acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Resolução n.º 298/2007. O corpo técnico está devidamente habilitado; e a escrituração, em dia e arquivada em local adequado.

III – PARECER:

Ante o exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica na modalidade Educação a Distância – EaD ministrado pela **Forma Cursos e Ensino a Distância**, sediada na cidade de João Pessoa–PB, pelo período de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 10 de fevereiro de 2022.

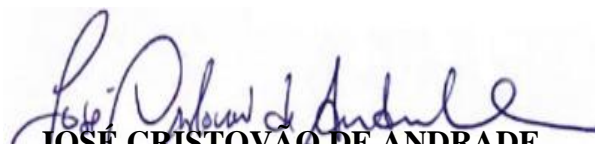


PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2022.

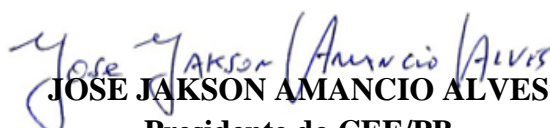


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de fevereiro de 2022.



JOSÉ JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB